



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº – CCJ
(ao PRS nº 96, de 2009)

Suprime-se o § 3º do art. 67 e dê-se ao § 5º caput do art. 68, do Regulamento Orgânico do Senado Federal, constante da Parte II do PRS nº 96, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 68 – ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - O Advogado-Geral do Senado poderá propor à Comissão Diretora norma específica para disciplinar a representação de que trata este artigo.”

JUSTIFICATIVA

Os Órgãos do Senado Federal devem obedecer às diretrizes definidas pelo Plenário da Casa, não sendo cabível ao Advogado-Geral disciplinar, por ato próprio e à revelia da Comissão Diretora, atribuição conferida pelo Plenário da Casa.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Nesse sentido, estamos apresentando emenda que confere à Comissão Diretora a responsabilidade para estabelecer disciplina a respeito do assunto e fiscalizar a sua execução.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2012

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA